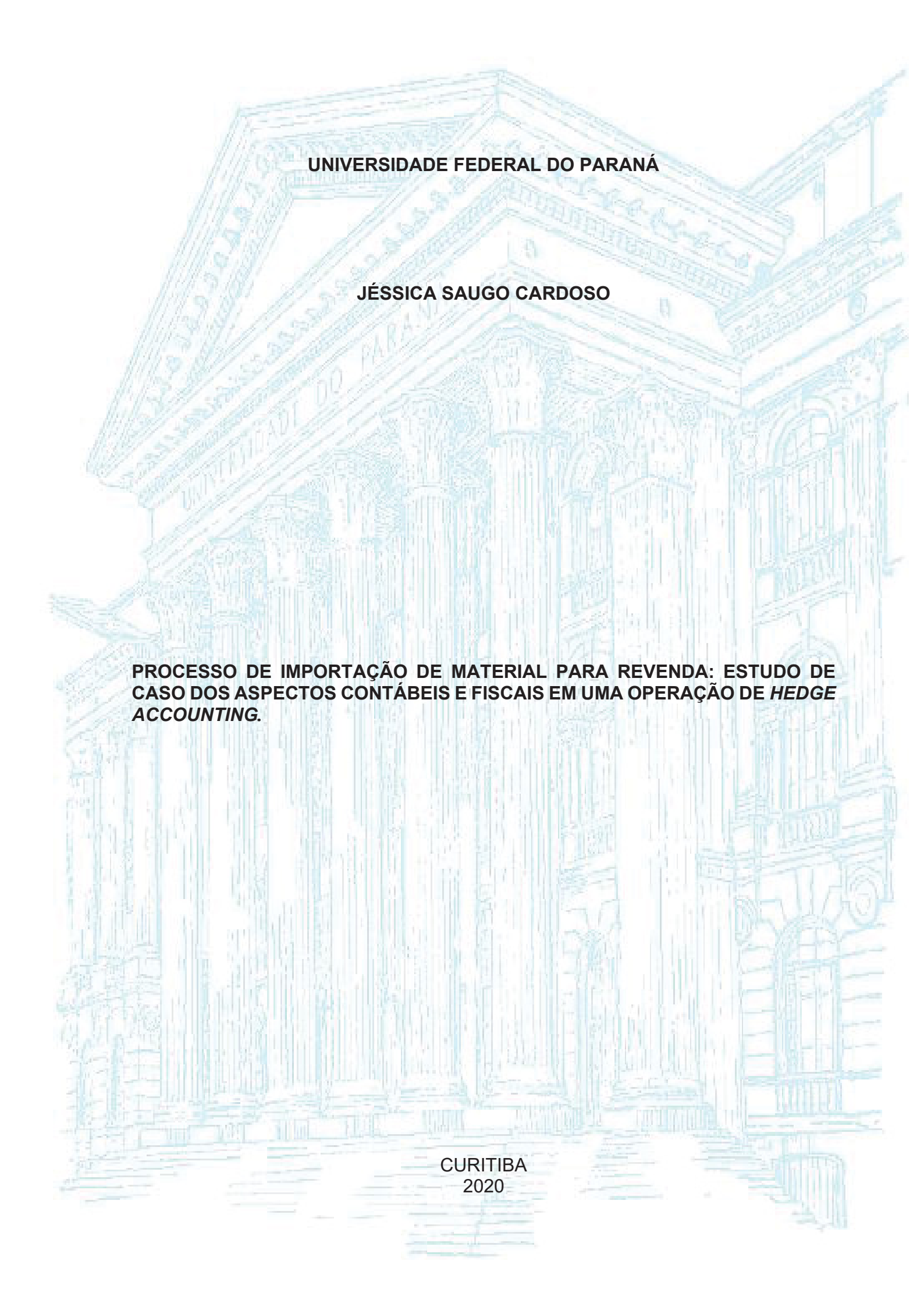




UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JÉSSICA SAUGO CARDOSO

PROCESSO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAL PARA REVENDA: ESTUDO DE CASO DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FISCAIS EM UMA OPERAÇÃO DE *HEDGE ACCOUNTING*.

CURITIBA
2020

JÉSSICA SAUGO CARDOSO

PROCESSO DE IMPORTAÇÃO DE MATERIAL PARA REVENDA: ESTUDO DE CASO DOS ASPECTOS CONTÁBEIS E FISCAIS EM UMA OPERAÇÃO DE *HEDGE ACCOUNTING*.

Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como pré-requisito para obtenção do título de Especialista em MBA - Gestão Contábil Tributária.

Orientador: Profº. Drº José Julberto Meira Junior

CURITIBA
2020

RESUMO

Este artigo consiste em uma pesquisa junto à entidade Sagemcom Brasil Comunicações LTDA com o objetivo de demonstrar um processo de importação, como ele é realizado, quais as taxas e despesas que são pagas no ato da compra da mercadoria até o seu recebimento na empresa, abordando os aspectos contábeis e fiscais. O assunto que será abordado no estudo de caso é “*Hedge Accounting*”, que é uma espécie conhecida como “trava do dólar”, onde o comprador consegue negociar um valor fixo da sua importação para fechamento da compra da mercadoria sem ter alterações de valores devido a variação diária do dólar. *Hedge* é uma forma de “seguro” do valor fechado por contrato de câmbio, onde o banco utilizado lhe assegura que no final do dia a compra realizada não terá alterações, pois esses valores são negociados diretamente entre banco e fornecedor. A metodologia aplicada foi embasada em pesquisas literárias e estudo de caso da empresa Sagemcom. Nesta monografia conclui-se que o método de *Hedge*, seria uma boa vantagem em questão de valores na importação para a empresa Sagemcom, pois com o mesmo terá o valor real do custo da importação sem variações no final do dia, proporcionando maior segurança financeira, principalmente em épocas de grandes oscilações da moeda estrangeira que estamos passando nos dias de hoje.

Palavras – chave: Importação, Trava do Dólar, Hedge Accounting.

ABSTRACT

This article consists of a survey with the entity Sagemcom Brasil Comunicações LTDA with the objective of demonstrating an import process, how it is carried out, which fees and expenses are paid at the time of purchase of goods until their receipt in the company, addressing the accounting and tax aspects. The subject that will be addressed in the case study is "Hedge Accounting", which is a kind known as "dollar lock", where the buyer can negotiate a fixed value of their import to close the purchase of goods without having changes in values due to daily variation of the dollar. Hedge is a form of "insurance" of the value closed by exchange contract, where the bank used assures you that at the end of the day the purchase made will not have changes, because these values are negotiated directly between bank and supplier. The methodology applied was based on literary research and case study of the company Sagemcom. This monograph concludes that the Hedge method would be a good advantage in terms of import values for Sagemcom, because it will have the real value of the import cost without variations at the end of the day, providing greater financial security, especially in times of large fluctuations of foreign currency that we are going through today.

Keywords: Import, Dollar Lock, Hedge Accounting.

LISTA DE SIGLAS

D.I – Declaração Importação.

CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

CNPQ (Conselho Nacional de Pesquisa).

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DECEX (Departamento de Operações de Comércio Exterior).

IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

MEX (Ministério do Exército).

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul.

I.I – Impostos de Importação.

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados.

PIS/PASEP – Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

COFINS – Contribuição para o Financiamento a Seguridade Social.

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

AFRMM – Adicional de frete para Renovação da Marinha Mercante.

CIDE – Combustíveis.

VMLE – Valor da mercadoria no local do embarque.

VMLD – Valor da mercadoria no local do destino.

SRF - Secretaria da Receita Federal.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

FASB-Financial Accounting Standards Board.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Impostos Importação.....	16
Quadro 2: Base de cálculo dos impostos.....	17
Quadro 3: Coberturas de riscos Hedge.....	23
Quadro 4: Balança Comercial por NCM.....	25

LISTA DE IMAGEM

Figura 1: Balança Comercial	23
Figura 2: Cotações e Boletins	26
Figura 3: Cotações e Boletins	28

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Comparativo D.I x Banco Central.....	26
Gráfico 2: Comparativo D.I x Banco Central.....	28

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	CONTEXTO E PROBLEMA	11
1.2	OBJETIVOS.....	11
1.2.1	Objetivo Geral.....	11
1.2.2	Objetivos Específicos	12
1.3	JUSTIFICATIVA TEÓRICA.....	12
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	13
2.1	DESPACHANTE ADUANEIRO.....	14
2.2	TRIBUTOS E TAXAS IMPORTAÇÃO	15
2.3	BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS.....	17
2.4	SISCOMEX.....	18
2.5	AFRMM	20
3	DEFINIÇÃO DE HEDGE	21
4	DEFINIÇÃO DE HEDGE ACCOUNTING	24
5	ESTUDO DE CASO.....	25
5.1	IMPORTAÇÃO 2019.....	25
5.2	IMPORTAÇÃO 2020.....	27
6	CONCLUSÃO	28
7	REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTO E PROBLEMA.

A empresa Sagemcom Brasil Comunicações Ltda¹, possui uma fábrica localizada no estado de Manaus e duas filiais localizadas no estado de São Paulo e Paraná. A Sagemcom comercializa modems de internet para empresas como Claro, Tim, Net, esses modems são partes fabricadas no estado de Manaus e alguns itens que compõe o material acabado é importado. Neste trabalho trataremos da fonte de alimentação como é chamada, que seria o cabo de energia que serve para ligar esses aparelhos, todas as fontes são importadas, não havendo similar no Brasil.

Todos os dados que serão apresentados nesse estudo foram autorizados pela própria empresa para a utilização do seu nome e os valores da importação.

Trataremos do estudo de uma das filiais que fica localizada no Paraná, onde é realizado as operações de importações dessas fontes, atualmente a empresa não possui nenhuma tratativa diferente para essas operações, todas são realizadas através de despachante e operar com o dólar do dia para o fechamento do contrato de câmbio, sem realizar nenhuma tentativa de negociação com o seu fornecedor ou com o próprio despachante.

Neste trabalho trataremos de uma operação realizada no ano de 2019 e uma operação de 2020, demonstrando qual a taxa que foi utilizada na operação, verificar se houvesse a operação de Hedge se a empresa teria alguma vantagem ou desvantagem e demonstrar a variação que houve do dólar nesse período.

¹ Utilização de dados autorizado pela empresa.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar e demonstrar se para a empresa Sagemcom Brasil Comunicações Ltda, se é viável a operação do Hedge nos processos de importação realizadas atualmente, por se tratar de um produto acabado no qual não existe similar no Brasil e por ser um produto essencial para o funcionamento do modem as importações são sempre realizadas.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Demonstrar como é tratado as operações de importação na empresa Sagemcom, quais as taxas recolhidas, impostos e suas tratativas.
- b) Analisar se para a empresa Sagemcom é viável ou não a operação do Hedge, como seria a tratativa e como isso seria tratado contabilmente.
- c) Demonstrar os pontos positivos e negativos dessa operação.

1.3 JUSTIFICATIVAS

No Brasil, nós sabemos que grande parte dos produtos que são comercializados tem origem estrangeira, seja de matéria prima ou de produto acabado, devido à dificuldade que as indústrias ou comércio tem para encontrarem materiais similares, para alimentar o seu meio produtivo ou para sua revenda.

Na Sagemcom grande parte dos produtos são produzidas em Manaus, porém algumas peças/placas que compõem o seu processo produtivo não tem origem nacional. Em média para cada peça acaba tem 40% (quarenta por cento) de origem estrangeira, ou seja, possuem importações diretas para poder chegar no produto acabado para venda.

Esse trabalho tem como finalidade analisar se para a Sagemcom seria viável realizar a operação de *Hedge Accounting* nas suas operações, pois o histórico do nosso País são oscilações entre o valor do dólar diariamente e devido à crise que nosso país vem enfrentando isso tem dado muita diferença no momento da compra.

As compras são realizadas através de contratos de câmbio junto ao banco, onde o valor é repassado ao fornecedor. Quando a empresa tem uma demanda de pedidos para realizar a importação, sempre há variação, pois, até o contrato ser fechado corre o risco de o dólar estar em alta ou pode ter dito uma desvalorização, devido o contrato não ser finalizado no mesmo dia.

Essa análise mostrará se a nas duas importações que serão apresentadas nesse trabalho cedidas pela empresa Sagemcom uma de 2019 e uma de 2020, se na data em que foi registrada a D.I (Declaração de Importação) foi utilizado a taxa do dólar registrado pelo Banco Central ou por um valor diferente, se houve ganho ou perda.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo o *site Invest e Export*² do Brasil guia de comércio exterior e investimento, importação é o ingresso seguido de internalização de mercadoria estrangeira no território aduaneiro. Em termos legais a mercadoria só é considerada importada após sua internalização no País, por meio da etapa de desembaraço aduaneiro e do recolhimento dos tributos exigidos em lei.

Importação é o ato de compra de produtos que não tem origem nacional, todos os produtos comprados fora do País por pessoa jurídica é considerado importação e assim todos tem de ser tributados. Existe também algumas exceções de produtos que são isentos de tributação, exemplo: conforme a regra do *site* da Receita Federal³, importação de medicamentos destinados a tratamentos para aidéticos, importação de livros, jornais e revista destinadas a sua reprodução, doações a instituição de assistência social, entre outros, conforme a Lei nº8.032 de 12 de abril de 1990.

² Disponível em: www.investexportbrasil.gov.br

³ Disponível em: idg.receita.fazenda.gov.br

A nacionalização é a transferência de moeda estrangeira para moeda nacional, pelo contrato de declaração de importação.

Conforme o *site Invest e Export* do Brasil a importação passa por três fases para ser efetivamente nacionalizada:

Fase administrativa: nesta fase é verificado as normas brasileiras, regras de produtos que podem ou não entrar no território brasileiro, é a fase que é dado a autorização oficial para a importação.

A empresa precisa de autorização junto ao poder público CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), CNPQ (Conselho Nacional de Pesquisa), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), DECEX (Departamento de Operações de Comércio Exterior), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), MEX (Ministério do Exército), e outros).

Fase cambial: é o procedimento que a empresa faz de transferência de recursos para o exterior, é a fase que a empresa efetua o pagamento da mercadoria, este processo é efetivado por uma instituição financeira que o Banco Central autoriza.

Fase fiscal: é o procedimento que o produto é fiscalizado e examinado, onde é efetivado a tributação, recolhimento dos impostos. Esta fase é chamada como desembaraço aduaneiro. Após ter passado por esta fase o produto poderá ser deportado ou liberado para entrar legalmente no território do País.

Neste trabalho apresentam-se os aspectos relacionados ao custo da importação com o aumento do dólar, demonstrando exemplos de compra no ano de 2019 e 2020 da empresa Sagemcom exclusivamente o assunto abordado é o *Hedge Accounting* “trava do dólar” e suas vantagens e desvantagens.

2.1 Despachante Aduaneiro

É o responsável de fazer todo o processo aduaneiro da mercadoria junto à alfândega.

Segundo o *site* da Receita Federal do Brasil⁴, a principal função do despachante aduaneiro é a formulação da declaração aduaneira de importação ou exportação, que nada mais é que a proposição da destinação a ser dada aos bens submetidos ao controle aduaneiro, indicando o regime aduaneiro a aplicar às mercadorias e comunicando os elementos exigidos pela Aduana para aplicação desse regime.

2.2 Tributos e taxas na importação

No momento do registro da D.I o despachante tem que ter conhecimento sobre a importação, neste caso, qual o produto e principalmente qual a sua NCM, pois é através dela que será determinado o tratamento tributário que será aplicado, pois cada produto tem uma tratativa diferente.

Segundo o *site Invest e Export*⁵ os impostos que incidem sobre as entradas de mercadorias estrangeiras no território nacional são:

- I.I – Impostos de Importação;
- IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados;
- PIS/PASEP – Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- COFINS – Contribuição para o Financiamento a Seguridade Social;
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- AFRMM – Adicional de frete para Renovação da Marinha Mercante;
- CIDE – Combustíveis;
- Taxa Siscomex.

⁴ Disponível em: idg.receita.fazenda.gov.br

⁵ Disponível em: www.investexportbrasil.gov.br

Para esse trabalho usaremos como exemplo um dos produtos importados pela Sagemcom, denominado como “Fonte de Alimentação 100-240/127V”, produto com origem da China. Essa peça é um dos principais, pois é utilizado para que o aparelho ligue, não tendo similar no Brasil e sem produção própria Sagemcom em Manaus onde é localizada em Manaus, sendo a empresa, a produção dessas peças deixariam o seu custo mais elevado, sendo mais viável a importação do produto já acabado.

1. Quadro – Impostos Importação

Impostos que incidem na importação	
Produto:	Fonte de Alimentação 100-240/127V
NCM:	8504.40.21
I.I	18%
I.P. I	5%
PIS	2.10%
COFINS	9.65%
ICMS	18%

*QUADRO: CRIADO PELO AUTOR

Devido a compra desse material importado ser realizado no Paraná, sendo desembaraçadas via aeroporto ou pelo porto de Paranaguá, a empresa possui uma redução de carga tributária, conforme o Decreto 7.871/2017 art.459⁶:

Art. 459. Nas importações de bens para integrar o ativo permanente, ou de mercadorias, por meio dos Portos de Paranaguá e de Antonina e de aeroportos paranaenses, realizadas por estabelecimentos comerciais e não industriais contribuintes do ICMS, o valor do imposto a ser recolhido, por ocasião do desembarço aduaneiro neste Estado, corresponderá à aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação de importação, ficando diferida a diferença entre esse valor e aquele apurado por meio da aplicação da alíquota própria para a respectiva operação.

⁶ Disponível em: www.sefanet.pr.gov.br

Neste caso, para essas operações ao invés da empresa recolher 18% (dezoito por cento) de ICMS, passa a recolher apenas 4% (quatro por cento), tendo uma redução de 77,78%, sendo uma das vantagens de se importar pelo Paraná.

2.3 Base de Cálculo dos impostos

Para que seja nacionalizada a mercadoria importada, é necessário formalizar o processo aduaneiro junto à Receita Federal, onde é gerado a declaração de importação e é informado a empresa para ser recolhido os impostos federais, já a guia do ICMS é emitido pela Secretaria da Fazenda do Paraná, somente depois desse processo a empresa fica autorizada a emitir a nota fiscal de entrada.

Para que seja calculado os impostos na importação primeiramente é estabelecido o valor aduaneiro, que seria o valor da mercadoria no local do embarque (VMLE), o custo do transporte, os gastos relativos á carga e o custo do seguro se houver, denominado de VMLD (valor da mercadoria no local do destino), essas informações são encontradas na D.I.

Abaixo um quadro demonstrativo de como é realizado o cálculo dos impostos e suas bases:

2. Quadro: Base de cálculo dos impostos:

Cálculo dos impostos na Importação	
Valor da Mercadoria no Local de Embarque (VMLE)	
(+) Frete Internacional	
(+) Seguro Internacional	
(+) THC (despesa com capatazia)	
(=) Valor Aduaneiro	
Valor Aduaneiro	
(x) Alíquota do Imposto de Importação	
(=) Valor do Imposto de Importação	
Valor Aduaneiro	
(x) Alíquota do PIS-Importação	
(=) Valor do PIS-Importação	
Valor Aduaneiro	
(x) Alíquota da COFINS-Importação	
(=) Valor da COFINS-Importação	

*QUADRO: CRIADO PELO AUTOR

Valor Aduaneiro
(+) Imposto de Importação
(=) Base de Cálculo do IPI
(x) Alíquota do IPI
(=) Valor do IPI
Valor Aduaneiro
(+) Valor do Imposto de Importação
(+) Valor do IPI
(+) Valor do PIS-Importação
(+) Valor da COFINS-Importação
(+) Valor das Despesas Aduaneiras
(=) Montante antes da base de cálculo do ICMS
(:) 1,00 - Alíquota ICMS
(=) Base de Cálculo 'Cheia' do ICMS
(x) % para o qual a base seja reduzida, se houver
(=) Base de Cálculo 'Efetiva' do ICMS
(x) Alíquota do ICMS
(=) Valor do ICMS

*QUADRO: CRIADO PELO AUTOR

2.4 SISCOMEX

Siscomex é o sistema integrado de comércio exterior criado pela Receita Federal, para registrar, acompanhar e controlar as operações de importação ou exportação.

Por determinação legal, toda mercadoria que tenha procedentes do exterior deve ser submetida a um despacho aduaneiro, conforme o Decreto-Lei nº2.472, de 1988, art.44⁷:

Art.44 - Toda mercadoria procedente do exterior por qualquer via, destinada a consumo ou a outro regime, sujeita ou não ao pagamento do imposto, deverá ser submetida a despacho aduaneiro, que será processado com base em declaração apresentada à repartição aduaneira no prazo e na forma prescritos em regulamento.

⁷ Disponível em: www.planalto.gov.br

Com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.472, de 1988, art.2º⁸:

Art. 2º Os artigos 44 a 54 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, passam a vigorar agrupados em duas Seções e, respectivamente, com as seguintes redação e intitulação.

"Seção I Despacho Aduaneiro Art. 44. Toda mercadoria procedente do exterior por qualquer via, destinada a consumo ou a outro regime, sujeita ou não ao pagamento do imposto, deverá ser submetida a despacho aduaneiro, que será processado com base em declaração apresentada à repartição aduaneira no prazo e na forma prescritos em regulamento.

Atualmente a Sagemcom paga de taxa Siscomex R\$ 214,50 para cada D.I desembaraçada, conforme o art. 13º da Instrução Normativa SRF⁹ (Secretaria da Receita Federal) nº 680 de 02 de outubro de 2006:

Art. 13. A Taxa de Utilização do Siscomex será devida no ato do registro da DI à razão de:

- I – R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por DI;
- II – R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) para cada adição de mercadoria à DI, observados os seguintes limites:
 - a) até a 2ª adição – R\$ 29,50;
 - b) da 3ª à 5ª – R\$ 23,60;
 - c) da 6ª à 10ª – R\$ 17,70;
 - d) da 11ª à 20ª – R\$ 11,80;
 - e) da 21ª à 50ª – R\$ 5,90; e
 - f) a partir da 51ª – R\$ 2,95.

No caso da Sagemcom seria os R\$ 185,00 por D.I mais o valor de R\$ 29,50 de adições, devido as importações realizadas ter apenas uma adição.

⁸ Disponível em: www.presrepublica.jusbrasil.com.br

⁹ Disponível em: www.dbsistemas.com

2.5 AFRMM

O Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, é uma contribuição gerada com o objetivo de apoiar ao desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria de construção e reparação naval brasileira.

Tem como fato gerador o descarregamento da embarcação em portos brasileiros, sendo aplicadas em mercadorias proveniente vindas do exterior, navegações de longo curso ou de navegações de cabotagem ou navegação fluvial e lacustre.

Essa contribuição incide sobre o valor do frete, que é a remuneração do transporte aquaviário de carga de qualquer natureza via portos brasileiros, tendo alíquotas diferenciadas para cada operação.

Segundo o site da Econetcomex¹⁰ as alíquotas aplicadas são:

- a) 25% na navegação de longo curso;
- b) 10% na navegação de cabotagem;
- c) 40% na navegação fluvial e lacustre, quando do transporte de graneis líquidos nas regiões Norte de Nordeste.

Atualmente a Sagemcom importa em média 10 mil unidades por mês , sendo mais viável a importação via área, mesmo o custo para importação via marítima ser mais em barata o prazo de entrega se torna maior, então para a empresa se torna mais viável realizar as operações pelos aeroportos do Paraná.

¹⁰ Disponível em: www.econetcomex.com.br

3 DEFINIÇÃO DE HEDGE

Hedge é uma operação realizada como uma estratégia de proteção para os riscos de um determinado investimento, seja ela na compra ou na venda. Seu surgimento foi em meados do século XIX com o mercado de commodities agrícolas de Chicago, naquela época os agricultores e pecuaristas fixavam o valor da venda dos seus produtos com seus compradores antes mesmo da entrega ser efetuada, devido a variação que existia para venda das sacas, como a demanda era grande o valor da compra reduzia, causando assim prejuízos para os agricultores.

Segundo a Lei nº 8.981/95 art. 77 § 1º¹¹ o conceito de hedge é:

Art. 77

(...)

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, consideram-se de cobertura (hedge) as operações destinadas, exclusivamente, à proteção contra riscos inerentes às oscilações de preço ou de taxas, quando o objeto do contrato negociado:

- a) estiver relacionado com as atividades operacionais da pessoa jurídica;
- b) destinar-se à proteção de direitos ou obrigações da pessoa jurídica.

Com o passar dos anos essa operação tomou uma proporção maior, atingindo as operações em importação e exportação. Sabemos que hoje em dia a taxa do dólar sofre variações diariamente e na maioria das vezes em questões de minutos o valor do dólar já não é mais o mesmo que foi cotado anteriormente, deixando assim o comprador sem ter o valor exato que vai ser pago.

Os principais critérios a serem atendidos pelo *Hedge* segundo **IUDÍCIBUS, MARTINS, GELBCKE e SANTOS**, (2010, p. 138) são:

¹¹ Disponível em: www.econeteditora.com.br

O principal objetivo da metodologia de *Hedge Accounting* é o refletir a operação dentro de sua essência econômica de maneira a resolver o problema de confrontação entre receitas/ganhos e despesas/perdas existentes quando os derivativos¹² são utilizados nessas operações.

- Avaliar de maneira prospectiva a eficácia da operação (a operação de fato é proteção);
- Identificar qual o risco objeto de *hedge* e o respectivo período;
- Identificar o(s) item(ns) ou transação(ões) objeto de *hedge*;
- Demonstrar que o *hedge* será altamente eficaz;
- Monitorar de maneira retrospectiva a eficiência do *hedge*.

Quando as operações de hedge forem designadas e cumprirem os requisitos para a aplicação do hedge accounting, umas das três categorias devem ser utilizadas:

- Hedge de valor justo: nesse caso o hedge tem como finalidade proteger um ativo ou passivo reconhecido, ou um compromisso firme ainda não reconhecido.
- Hedge de fluxo de caixa: é o hedge de uma exposição a variabilidade no fluxo de caixa, atribuível a um determinado risco associado com um ativo ou passivo reconhecido ou uma transação altamente provável, que possa afetar o resultado da entidade (dívida pós-fixadas ou uma transação futura projetada).
- Hedge de investimento no exterior: nesse tipo de hedge, os ganhos e perdas são contabilizados no patrimônio para compensar os ganhos e perdas no investimento, sendo a parte ineficaz do hedge.

¹² contratos que derivam a maior parte de seu valor de um ativo subjacente, taxa de referência ou índice.

A entidade deve identificar e documentar qual o risco a ser protegido no item objeto de hedge com as operações de hedge. Os riscos possíveis para a proteção pode ser ativos/passivos financeiros e não financeiros.

3- Quadro: Coberturas de riscos Hedge

Ativos e Passivos Financeiros	Ativos e Passivos não financeiros
• Risco de taxa de juros; • Risco de variação cambial; • Risco de crédito; • Risco de mudanças de preço (risco de mercado).	• Risco total; • Componentes do risco de variação cambial.

Quadro elaborado pelo autor.

Nesse trabalho iremos analisar a cobertura de risco da variação cambial, que trata das operações das importações realizadas pela Sagemcom.

Segundo o site do Ministério da Economia¹³, o Brasil teve uma queda de 14,3% (FIGURA 1) nas importações entre janeiro de 2020 a primeira semana de novembro de 2020, devido à alta do dólar que o país vem enfrentando, sabemos que tudo o que acontece no meio político, crises financeiras, entre outros fatores atingem a questão da inflação da moeda.

FIGURA 1 – BALANÇA COMERCIAL

✈ Importações	
Novembro/2020	Janeiro/Novembro 2020
Total: • 📈 crescimento de 2,8%, atingindo US\$ 2,91 bilhões	Total: • 📉 queda de -14,3%, atingindo US\$ 129,63 bilhões

FONTE: SITE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO BRASIL

¹³ Disponível em: www.gov.br.com.br

Esse cenário vem sofrendo alterações, segundo o Ministério da Economia, o Brasil está tendo um crescimento nas importações, tendo um aumento de 2,8% em torno de US\$ 2,91 bilhões, consequentemente as exportações também vem crescendo, tendo um aumento de 25,8%, cerca de US\$ 4,46 bilhões¹³, a área com o maior crescimento foi do setor agropecuária com 19,6%.

4. DEFINIÇÃO DE HEDGE ACCOUNTING

O hedge accounting foi criado na década de 1990, por um órgão privado, sem fins lucrativos denominado de Financial Accounting Standards Board¹⁴ (FASB), que decidiu aumentar a transparência nos dados financeiros das empresas, em que os seus derivativos fossem mensurados pelo seu valor justo de mercado e que fossem reconhecidos nos ativos ou passivos em seus balanços patrimoniais.

A operação de Hedge está prevista em CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), conforme a CPC 38 que trata de Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, a operação que será analisado será o de Hedge de valor justo, conforme citado em CPC¹⁵:

89. Se um hedge de valor justo satisfizer as condições do item 88 durante o período, ele deve ser contabilizado como segue:

- (a) o ganho ou a perda resultante da nova mensuração do instrumento de hedge pelo justo valor (para instrumento de hedge derivativo) ou do componente de moeda estrangeira da sua quantia escriturada medido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 02 (para instrumento de hedge não derivativo) deve ser reconhecido no resultado; e
- (b) o ganho ou a perda resultante do item coberto atribuível ao risco coberto deve ajustar a quantia escriturada do item coberto a ser reconhecido no resultado. Isso se aplica se o item coberto for de outra forma medida pelo custo. O reconhecimento do ganho ou perda atribuível ao risco coberto no resultado se aplica se o item coberto for um ativo financeiro disponível para venda.

¹³ Disponível em: www.balanca.economia.gov.br

¹⁴ Disponível em: www.bloomberg.com.br

¹⁵ Disponível em: www.cpc.org.br

5 ESTUDO DE CASO

O produto que será analisado é a Fonte de Alimentação WP, sua NCM é 8504.4021(semicondutores), recentemente o Ministério da Economia divulgou uma balança comercial determinada por NCM¹⁶, para divulgar quais as mercadorias que estavam tendo uma maior procura por importação. Esta NCM se encontra na seção XVI referente a máquinas e aparelhos, material elétrico e suas partes, tendo movimentado cerca de US\$ 16 bilhões, conforme o quadro abaixo:

Quadro 4: Balança Comercial por NCM

Descrição	IMPORTAÇÕES	
	JAN-OUT/2020	JAN-OUT/2019
	US\$ FOB	US\$ FOB
XVI-MAQUINAS E APARELHOS, MATERIAL ELETRICO, SUAS PARTES	32,972,751,138	36,854,397,566
84-Reator nuclear, caldeiras, máq.,apar.,instr.mecân.	16,255,332,846	18,068,344,937
85-Máquinas, aparelhos e mats. elétricos, etc.	16,717,418,292	18,786,052,629

QUADRO: ELABORADA PELO AUTOR

As D.I's que serão analisadas são de 2019 e 2020, demonstrando qual a taxa do dólar que foi utilizada no registro da D.I e qual a taxa que foi registrada pelo Banco Central na data do registro, se houve uma variação e se houve algum impacto.

5.1 IMPORTAÇÃO 2019

A primeira importação a ser analisada foi registrada em 18/10/2019, o valor do dólar registrado na D.I foi de R\$ 4,1457 segundo os dados fornecidos pela empresa. Valor Aduaneiro registrado em D.I de R\$ 219.928,39 (USD 53.049,76) ¹⁷.

¹⁶ Disponível em: www.gov.br

¹⁷ Declaração de Importação da empresa Sagemcom Brasil Comunicações Ltda

O dólar utilizado nesse comparativo foi de R\$ 4,1291 valor registrado no Banco Central¹⁸ no dia 18 de outubro ao 12:00 (FIGURA 2), conforme o quadro abaixo podemos verificar a variação que o dólar teve no decorrer do dia 18, sendo uma taxa registrada maior do que consta no Banco Central:

FIGURA 2 – COTAÇÕES E BOLETINS DO DIA 18/10/2019

Hora	Tipo	Taxa ^{1/}		Paridade ^{2/}	
		Compra	Venda	Compra	Venda
10:00	Abertura	4,1466	4,1472	1,0000	1,0000
11:00	Intermediário	4,1435	4,1441	1,0000	1,0000
12:00	Intermediário	4,1291	4,1297	1,0000	1,0000
13:00	Intermediário	4,1286	4,1292	1,0000	1,0000
13:09	Fech. PTAX ^{3/}	4,1370	4,1376	1,0000	1,0000

FONTE: SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

GRÁFICO 1 - COMPARATIVO D.I x BANCO CENTRAL

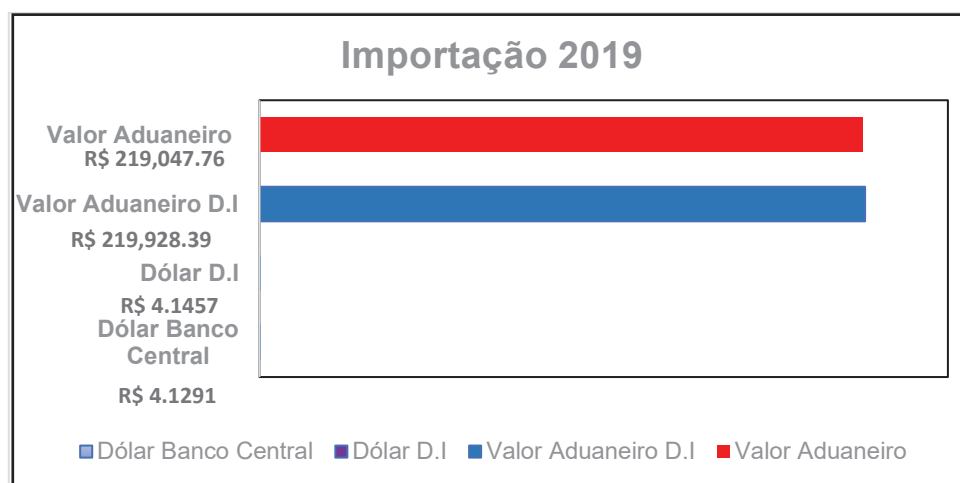


GRÁFICO: ELABORADO PELO AUTOR

¹⁸ Disponível em: www.bcb.gov.br.

Conforme demonstrado no gráfico (pg.26), o valor aduaneiro em que a empresa recolheu os impostos foi sobre os R\$ 219.928,39 destacado em D.I, já se a empresa tivesse utilizado o dólar que foi registrado ao meio dia como demonstrado na figura 2 a empresa teria um valor aduaneiro de R\$ 219.047,76, tendo uma diminuição de 0,40% cerca de R\$ 880,63 sobre o valor a ser pago para o fornecedor e teria uma diminuição consequentemente dos impostos a ser recolhido, pois a base de cálculo para a tributação da importação é sobre o valor aduaneiro.

Se a empresa fizesse uso da operação de *Hedge Accounting*, teria tido um ganho na variação cambial na operação demonstrada acima pelo valor justo, esse ganho é contabilizado diretamente no resultado da seguinte maneira:

D – Hedge – modalidade de valor justo (Ativo Circulante) – R\$ 880,63

C – Avaliação Ativa – Hedge (Conta de Resultado) – R\$ 880,63.

Já se houvesse a perda na variação na operação seria reconhecido diretamente no resultado no seu respectivo mês.

D – Avaliação Passiva – Hedge (Conta de Resultado) – R\$ 880,63.

C – Hedge – modalidade de valor justo (Ativo Circulante) – R\$ 880,63.

5.2 IMPORTAÇÃO 2020

A segunda importação a ser analisada teve sua D.I registrada no dia 23/06/2020, o valor do dólar utilizado para essa importação foi de R\$ 5,2226, sendo o valor aduaneiro de R\$ 343.870,09 (USD 65.842.70), segundo os dados fornecidos pela empresa¹⁹.

¹⁹ Declaração de Importação da empresa Sagemcom Brasil Comunicações Ltda

FIGURA 3 – COTAÇÕES E BOLETINS DO DIA 23/06/2020

Hora	Tipo	Taxa ^{1/}		Paridade ^{2/}	
		Compra	Venda	Compra	Venda
10:00	Abertura	5,1681	5,1687	1,0000	1,0000
11:00	Intermediário	5,1861	5,1867	1,0000	1,0000
12:00	Intermediário	5,1652	5,1658	1,0000	1,0000
13:00	Intermediário	5,1600	5,1606	1,0000	1,0000
13:04	Fech. PTAX ^{3/}	5,1699	5,1705	1,0000	1,0000

FONTE: SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Conforme verificado na figura acima o dólar sofreu bastante alteração no decorrer do dia, o dólar em que a D.I foi registrada estava em R\$ 5,2226, porém se utilizássemos a taxa registrada ao 12:00 que ficou em R\$ 5,1652²⁰ teríamos uma variação de 1,11%, tendo uma diferença de R\$ 3.779,38

GRÁFICO 2 - COMPARATIVO D.I x BANCO CENTRAL

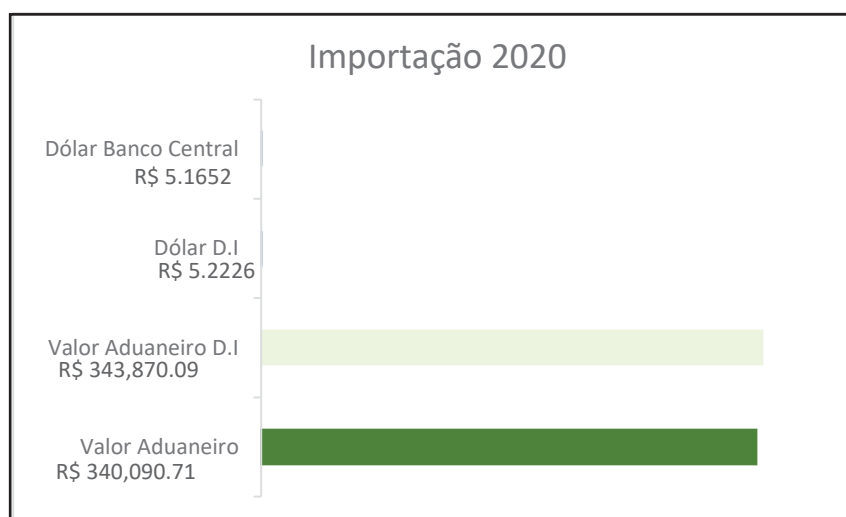


GRÁFICO: ELABORADO PELO AUTOR

²⁰ Disponível em: www.bcb.gov.br

Nesta importação a empresa reconheceria um ganho de R\$ 3.779,38, com a utilização do Hedge Accounting lançando direto no seu resultado.

D – Hedge – modalidade de valor justo (Ativo Circulante) – R\$ 3.779,38

C – Avaliação Ativa – Hedge (Conta de Resultado) – R\$ 3.779,38.

6 CONCLUSÃO

Este trabalho serviu para analisar algumas importações que a empresa Sagemcom realiza referente a um dos componentes para integrar o seu produto final, nas importações usadas como modelo para análise, foi verificado que se a empresa utilizasse a ferramenta de Hedge teria tido um ganho do valor justo, realizando a trava do dólar com a taxa em um valor menor do que foi pago, consequentemente teria uma diminuição de recolhimento dos impostos federais e estaduais.

Com essa análise foi comprovado que para a Sagemcom seria um ponto positivo fazer a utilização dessa ferramenta, teria que ser feito uma negociação com o banco para que fosse disponibilizado a variação da taxa do dólar do dia, para que fosse fechado um contrato de câmbio sempre com o valor menor.

Sabemos que nem sempre acontecerá um ganho, pois a variação de moedas estrangeiras é um mercado incerto, pois uma vez que o contrato de câmbio for fechado com aquela taxa não poderá ser mais alterado, mas na sua grande maioria seria uma operação favorável.

Esse trabalho será apresentado para o setor de compras e financeiro onde será avaliado como seria tratar essa operação na empresa, pois sabemos que nos dias de hoje muitas indústrias acabam tendo que importar matéria prima ou algum componente para poder vender o seu produto final e tudo isso afeta o seu custo, pois ou a empresa absorve essas variações nos preços e não repassa ao cliente ou acaba tendo que aumentar o seu preço de venda.

Quando falamos de compras de produtos importados é necessário fazer um estudo de como está o valor do dólar antes da compra, qual os percentuais dos impostos e qual será o seu valor aduaneiro, para que quando o material chegar não ter uma variação grande de valores para ser pago ao fornecedor.

Por isso a operação de Hedge se torna viável, pois quando é feito o seu uso a empresa já tem a confirmação de qual valor será pago tanto de mercadoria quanto dos impostos, pois o seu valor aduaneiro não terá alteração.

7 REFERÊNCIAS

Invest & Export Brasil. Definição de Importação. Disponível em: <<http://www.investexportbrasil.gov.br/definicao-de-importacao>> Acesso em 01 de setembro de 2020.

BRASIL. (1990). **Lei nº 8.032 de 12 de abril de 1990**. Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0037.htm>. Acesso em 10 de setembro de 2020.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Despachante aduaneiro. Disponível em <<https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/assuntos/aduanaecomercioexterior/importacao-e-exportacao/habilitacao/despachantes-aduaneiros/despachantes-aduaneiros>>. Acesso em 10 de setembro de 2020.

Invest & Export Brasil. Tratamento Tributário na Importação. Disponível em: <<http://www.investexportbrasil.gov.br/tratamento-tributario-na-importacao>> Acesso em 01 de setembro de 2020.

PARANÁ. (2017). **Lei nº 7.871 de 29 de setembro de 2017**. RICMS/PR. Disponível em< <https://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/106201707871.pdf>>. Acesso em 13 de setembro de 2020.

BRASIL. (1988). **Decreto-Lei nº 2.472 de 01 de setembro de 1988**. Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del2472.htm>. Acesso em 15 de setembro de 2020.

BRASIL. (1988). **Decreto-Lei nº 2.472 de 01 de setembro de 1988**. Brasília, DF. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del2472.htm>. Acesso em 15 de setembro de 2020.

Jusbrasil. **Decreto-Lei nº 2.472 de 01 de setembro de 1988**. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109198/decreto-lei-2472-88>> Acesso em 01 de setembro de 2020.

DBM Sistema. Recuperação da Taxa Siscomex. Disponível em: <<https://dbmsistemas.com/recuperacao-da-taxa-siscomex-entendimento-legal-dessa-questao/#:~:text=%20Recupera%C3%A7%C3%A3o%20da%20Taxa%20Siscomex%20%E2%80%93%20entendimento%20legal,da%20majora%C3%A7%C3%A3o..%20O%20entendimento%20da%20majora%C3%A7%C3%A3o...%20More%20>> Acesso em 21 de setembro de 2020.

Econetcomex. Comércio Exterior. Disponível em: <[http://www.econetcomex.com.br/index.php?url=/materialapoio/tributacao_importacao.php?1=1&form\[a\]=0](http://www.econetcomex.com.br/index.php?url=/materialapoio/tributacao_importacao.php?1=1&form[a]=0)> Acesso em 23 de setembro de 2020.

Econet. Hedge Conceito. Disponível em:
<<http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php>.> Acesso em 23 de setembro de 2020.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, MARTINS, Eliseu, GELBCKE, Ernesto Rubens, e SANTOS, Ariovaldo Dos, – **Manual de Contabilidade Societária**. São Paulo Atlas S.A, 2010.

Gov.br. Balança Comercial Preliminar. Disponível em: <
http://balanca.economia.gov.br/balanca/pg_principal_bc/principais_resultados.html.> Acesso em 28 de setembro de 2020.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. Disponível em: <
<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>> Acesso em 01 de outubro de 2020.

Gov.br. Balança Comercial Consolidada e Series Históricas - NCM. Disponível em: <
<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/estatisticas/balanca-comercial-brasileira-acumulado-do-ano>.> Acesso em 28 de setembro de 2020.

Banco Central do Brasil. Cotações e Boletins. Disponível em: <
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.> Acesso em 03 de outubro de 2020.

Bloomberg.com.br. Os princípios de hedge accounting. Disponível em: <
<https://www.bloomberg.com.br/blog/os-principios-de-hedge-accounting/>.> Acesso em 19 de novembro de 2020.